

LEI Nº 742/2009, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2009.

ESTABELECE NOVO PISO PARA O VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE AQUIRAZ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIRAZ, faço saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido em R\$ 470,00 (QUATROCENTOS E SETENTA REAIS) o valor do piso para o vencimento básico dos servidores técnico-administrativos do Poder Executivo Municipal de Aquiraz.

Art. 2º. Fica ainda fixado em R\$ 434,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS), o valor da representação dos cargos de simbologias DAS-2 E DAS-3 de que trata o anexo II da Lei 691, de 16 de maio de 2008.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento municipal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros, que retroagirão a 1º de fevereiro de 2009.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ – CE, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2009.


EDSON SÁ

Prefeito Municipal

